



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 0094427.00006423/2019-20

Unidade Gestora: 158156

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DEFINITIVA DA REITORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE E A EMPRESA BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com endereço na Rua Cel. José Galdino, 495 - Bairro Bosque, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Magnífica Reitora **Rosana Cavalcante dos Santos**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, portadora do CPF nº ***.788.742-**, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro a **EMPRESA BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.148.735/0001-06, estabelecida à Rua Eptácio Pessoa, nº 166, bairro: Isaura Parente, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-300, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO TENÓRIO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 02/2020, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do RDC Eletrônico nº 05/2019 (Processo nº 0094427.00006423/2019-20), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato por mais 159 (cento e cinquenta e nove) dias conforme Cláusula Terceira - Da Vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de execução que seria até 14/07/2022 passa a vigorar até 20/12/2022.
2.2. O prazo de vigência que seria até 23/10/2022 passa a vigorar até 31/03/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57 § 1º incisos I e IV da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do Contrato permanecerá R\$ 11.690.875,85 (onze milhões, seiscentos e noventa mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), considerando que se trata apenas de prorrogação de prazo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, em função do novo prazo de vigência contratual.

5.2. O instrumento de garantia deverá compreender o período contratual e os três meses posteriores, conforme legislação vigente e contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estabelecido na [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **João Tenório dos Santos Neto - Representante da Contratada, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 17/10/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose de Souza, Testemunha**, em 17/10/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0624404** e o código CRC **104757CC**.